



1. INTRODUÇÃO

1.1. O Agente de Contratação, Paulo Satyro da Silva Neto, matrícula 498606021, designado pela Portaria "P"/UEMS n.º 392, de 18 de março de 2024., publicada no Diário Oficial Eletrônico MS n.º 11.443 de 19 de março de 2024, página 210, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n.º 15.937, de 26 de maio de 2022 e n.º 15.941, de 26 de maio de 2022, designou os servidores abaixo para serem responsáveis pela execução da fase de planejamento para Contratação de serviço de transporte de servidor do perímetro urbano até a Unidade Universitária de Cassilândia. Servidores: 1. Gustavo H. da Costa Vieira, matrícula 89871021 - Presidente; 2. Lilian Tenorio Carvalho, matrícula 119662021 - Integrante; e 3. Julliano Neves Dargel, matrícula 113261021 - Integrante.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, instituída pela Lei Estadual n.º 1.461, de 20 de dezembro de 1993, tornou-se um importante mecanismo de inclusão social. Em Cassilândia, a Unidade Universitária está instalada na antiga escola agrícola, distante da cidade aproximadamente 12 km, em uma área experimental de 67 ha.
- 2.2. Atualmente, a Unidade Universitária (UU) de Cassilândia oferece os cursos de graduação em Agronomia, Direito, Letras e Matemática, e ainda o curso de Pós-graduação em Agronomia em nível de Mestrado.
- 2.3. Para dar suporte aos cursos, a unidade universitária conta com 16 funcionários terceirizados e 22 funcionários administrativos. O fato do campus estar localizado em zona rural, a aproximadamente 12 km do município, e considerando ainda que o município não oferece serviços de transporte urbano, torna-se vital a contratação de uma empresa para garantir o transporte diário de funcionários administrativos e terceirizados para a UU de Cassilândia.
- 2.4. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em veículos automotores, tipo micro-ônibus ou van, convencional/executivo, com adaptação para cadeirante, com ar-condicionado frio, em regime continuado, para transporte entre a área urbana do Município de Cassilândia e a Unidade Universitária de Cassilândia Rodovia MS 306, km 6,4, Zona Rural cujo itinerário aproximado é apresentado abaixo (Figura 1);







3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto está previsto no plano de contratações anual (PCA UEMS 2024), alinhado com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto estadual no 16.121, de 9 de março de 2023). O Plano de Contratações Anual (PCA UEMS 2024), pode ser acessado em: https://pncp.gov.br/app/pca/86891363000180/2024.

4. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 4.1. BRASIL. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares − ETP − para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e sobre o Sistema ETP digital.
- 4.2. BRASIL. Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns a engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 4.3. BRASIL. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte encontra-se delimitada neste estudo técnico preliminar a partir dos seguintes requisitos:
 - a. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, que atenda todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça a administração profissional e habilitada;
 - b. Os serviços serão executados conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no termo de referência, edital e contrato administrativo de acordo com o planejamento da administração;
 - c. Os serviços iniciarão logo após o recebimento da ordem de serviços, emitida após ou concomitante a assinatura do contrato pela UEMS;
 - d. A empresa contratada deverá fornecer para os seus funcionários uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, bem como realizar procedimentos adequados de descartes de materiais poluidores;
 - e. O(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão): possuir no máximo 10 anos de fabricação; ser adaptado para cadeirantes; capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados; dispor de arcondicionado; estar em perfeitas condições de uso, atendendo todas as exigências legais, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; estar devidamente vistoriado(s) pelo DETRAN/MS; possui seguro RCO (ou seguro de responsabilidade civil);
 - f. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira; aos sábados, domingos e feriados sob demanda previamente comunicada pela Gerência da Unidade;





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



- g. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- h. Ficará a critério da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que veículos a serem utilizados não poderão ter mais do que 10 (dez) anos de fabricação, devendo, sempre que possível, ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc;
- i. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e do novo motorista contratado.
- Além das disposições legais, referente ao transporte, a contratada deverá estar ciente e cumprir as exigências, assim como, fornecer os documentos necessários dos seguintes dispositivos:
 - I Código de Trânsito Brasileiro Lei n.º 9503/1997 e suas alterações;
 - II Resolução CONTRAN N 157/2004 e alterações, que fixa especificações para os extintores de incêndio;
 - III Resolução CONTRAN n.º 92/1999, dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo de velocidade e tempo, e suas alterações;
 - IV Resolução CONTRAN n.º 014/1998 que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação.
- 5.2. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Certificado de propriedade do veículo;
 - II Autorização especial para o objeto licitado expedida pelo DETRAN;
 - III Comprovação de situação regular referente ao licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;
 - IV Apólice de seguro dos veículos relacionados com vigência durante todo o prazo contratual;
 - V Alvará de funcionamento, emitido pelo município da sede licitante;
 - VI Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do solicitante e certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - VII Inscrição da empresa licitante na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).
- 5.3. O itinerário e os horários de saída/chegada serão os seguintes:

5.3.1. Itinerário:

CASSILÂNDIA /UNIDADE DA UEMS e RETORNO (matutino e vespertino) Trajeto do percurso (saída): Cidade de Cassilândia para Unidade Universitária da UEMS situada na Rodovia MS 306 km 6,4 zona rural, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto. Trajeto do percurso (retorno): Unidade Universitária da UEMS para Cidade de Cassilândia com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto.

5.3.2. Horários:

Os horários coadunam com o expediente funcional da UEMS, atendendo aos turnos matutino – 06:30 às 11:30, vespertino – 12:30h às 17:30, e noturno – 18:30h às 22:30h, conforme tabela abaixo:







HORÁRIOS			
Saída do centro da cidade de Cassilândia	Quantidade Estimada de Passageiros	Saída da Unidade da UEMS	Quantidade Estimada de Passageiros
04:30h	03	05:00h	00
05:30h	06	06:00h	00
06:20h	07	10:00h	06
12:00h	07	12:40h	03
13:00h	06	13:30h	07
16:30h	04	17:00h	06
17:30h	00	18:00h	07
22:00h	00	22:30h	04

5.3.2.1 Da Justificativa dos horários

- a) Os horários coadunam com o expediente funcional da UEMS, atendendo aos turnos matutino 06:30 às 11:30, vespertino 12:30h às 17:30, e noturno 18:30h às 22:30h, conforme tabela acima.
- b) Os horários "Saída da Unidade da UEMS" das 05:00h e 06:00h retornam sem passageiros para realizar o embarque de outra leva de servidores; da mesma forma, os horários "Saída do centro da cidade de Cassilândia" das 17:30h e 22:00h, não possuem passageiros no trecho pois tratam-se de deslocamento para buscar servidores na Unidade da UEMS.
- c) Em relação ao contrato anterior, inclui-se o horário "Saída da Unidade da UEMS" das 22:30h, pois existem servidores que atuam no turno noturno de aulas e carecem de transporte de retorno da Unidade, e tem como destino final o Centro da Cidade de Cassilândia aproximadamente às 23:00h.
- 5.4. A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 6.1. Seguindo a unidade de contratação do contrato anterior, será utilizado o km rodado para o controle quantitativo dos serviços prestados. Considerando a manutenção dos itinerários perímetro urbano de Cassilândia a Unidade Universitária de Cassilândia, teremos um total anual de 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros rodados), conforme detalhado abaixo:
- Bairro laranjeiras, Jardim Duarte, centro, Bairro Imperatriz, bairro Minas Gerais, Estrela do Vale, Vila Pernambuco, Jardim Campo Grande, Rodovia MS 306, Unidade Universitária de Cassilândia;
- Unidade Universitária de Cassilândia, Jardim Campo Grande, Vila Pernambuco, Estrela do Vale, centro, Jardim Duarte, Vila Izanópolis.
- 6.2 São 16 (dezesseis) viagens diárias, sendo cada viagem com 15 km, perfazendo um total de 240 km/dia; 23 dias úteis (valor médio) X 12 meses X 240 km/dia = 66.640 km rodados (anual).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No mercado há empresas especializadas que possuem profissionais e veículos adequados para o transporte de pessoas.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



7.2. Considerando que o município de Cassilândia não possui serviços de transporte coletivo, a opção viável é a contratação de empresas que realizam esse trabalho;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato atual, nº 1635/2019 (Vigência inicial: 01/06/2019), fora executado a custo de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) o quilômetro rodado. Ao considerarmos o índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) com índice aplicado no período de 06/2019 a 02/2024, temos uma estimativa de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para o quilômetro rodado, conforme cálculo obtido no site Banco Central do (https://www3.bcb.gov.br e demonstrado figura1. Considerando o total de quilômetros/dia (240 km/dia), durante 23 (vinte e três dias), valor estimado de R\$ 5,30/km, teremos um valor estimado mensal de R\$ 29.256,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais), e anual de R\$ 351.072,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta e dois reais).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

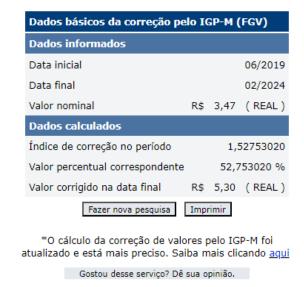


Figura 1 - Cálculo de reajuste pelo IGP-M

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A UEMS não possui frota própria para atender a demanda de transporte da Unidade Universitária (UU) de Cassilândia, bem como o município não dispõe de transporte coletivo urbano regular para atendimento. Outrossim, a UU de Cassilândia se encontra no perímetro rural, distante aproximadamente 12 (doze) quilômetros da área urbana da cidade. O correto e integral funcionamento da UU depende da regular presença dos servidores e terceirizados durante o expediente universitário.
- 9.2. A Gerência da UU de Cassilândia fornecerá a relação nominal de servidores cadastrados para o transporte, sendo proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Unidade da UEMS.
- 9.3. Os serviços são considerados comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, conforme o item XLI, do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.4. A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda a sexta, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, considerando a estimativa de 23 dias mês.
- 9.5. Conforme os termos do Art. 23 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de classificar o presente estudo como sigiloso, uma vez que sua publicidade não apresenta riscos à segurança da sociedade e/ou do Estado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de







economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. No entanto, a contratação do serviço em questão em item único sem parcelamento e a que melhor atende aos interesses da instituição, pois a garantia do fornecimento dos serviços sem interrupções depende da empresa ter um veículo reserva, no caso de parcelamento, o princípio da economicidade seria atendido, pois, para as empresas manterem um veículo reserva para cada veículo em operação, a mesma teria que elevar os preços em relação aos serviços prestados com um único veículo reserva.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Com a contratação dos serviços de transporte, espera-se no mínimo os seguintes efeitos:
 - a. Economicidade na prestação dos serviços de transporte;
 - b. Garantir o acesso dos funcionários as atividades laborais;
 - c. Otimização da força de trabalho tanto na gestão como fiscalização de contratos;
 - d. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
 - e. Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico da instituição para o início das atividades desta tipologia de serviços, pois a unidade universitária de Cassilândia já dispõe de estacionamento para os veículos.
- 12.2. Há necessidade de promover a orientação e capacitação de servidores, em especial aos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para a medição da qualidade do que está sendo prestado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em apreço serão contratados de forma independente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Embora o veículo a ser contratado seja abastecido por combustível diesel, seu impacto ao ambiente é relativamente inferior ao ocasionado, por exemplo, por vários veículos particulares, situação necessária que aconteceria caso não houvesse a possibilidade de contratação de transporte coletivo.
- 14.2. Os impactos esperados pela queima de combustível fóssil (diesel) bem como os gerados pela manutenção do veículo visando a baixa emissão de poluentes, podem ser amenizados com a correta manutenção preventiva do(s) veículo(s) utilizados.





15. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, necessária e adequada a esta instituição, pois a mesma é indispensável para a garantia da execução das atividades de ensino. Além de incorrer em menores custos e o atendimento adequado das necessidades da administração, para o atendimento das necessidades e interesses da população que é atendida com a oferta de 04 (quatro) cursos de graduação.

16. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

16.1. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do contrato:

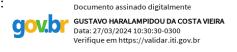
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
Nome: Gustavo Haralampidou da Costa Vieira Matrícula: 89871021	Nome: Julliano Neves Dargel
	Matrícula: 113261021
	Substituto do Fiscal
	Nome: Lilian Tenório Carvalho
	Matrícula: 119662021

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa será executada na Fonte 0150010011 CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos; na Funcional programática: 10.29204.12.122.0012.4096.0002 - Custeio Adm; Natureza da Despesa: 33903300 — PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; Item da Despesa: 33903399 - Locação de Veículos para Transporte de Servidores.

Cassilândia/MS, 21 de março de 2024.

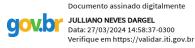
Equipe Responsável pela elaboração do estudo:



Gustavo Haralampidou da Costa Vieira Presidente

LILIAN TENORIO Assinado de forma digital por LILIAN TENORIO CARVALHO:87595087104
Dados: 2024.03.27 10:44:48 -03'00'

Lilian Tenório Carvalho Integrante



Julliano Neves Dargel Integrante

Sendo estas as informações, submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação do Ordenador de Despesas da UEMS, para aprovação e providências que julgar necessárias.

Aprovado () Não Aprovado ()

Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS